

# IF SERTÃO-PE

## TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia responsável para construção de 200 metros de Muro no Campus Petrolina do IF Sertão-PE.

### TOMADA DE PREÇOS – SESSÃO PÚBLICA

<b>DATA:</b>	<b>13/07/2017</b>
<b>LOCAL:</b>	Diretoria de Planejamento e Licitação/Reitoria – Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, Centro, Petrolina-PE
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00 (Horário Local)</b>
<b>UASG:</b>	158499 – Campus Petrolina

### Comissão Especial de Licitação - CEL

Wilson Nery da Cunha  
Tiago Luiz Santana de Souza  
Laila Moreira Bacurau  
Silvanio Antônio de Carvalho  
Franco Pereira dos Santos  
Luciano Marcos Rangel L'Hotellier  
Gerson de Alencar Lima

**Portaria nº 14, de 21/02/2017, alterada pela portaria nº 23, de 22/05/2017**

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano.  
Rua Coronel Amorim, nº 76 – Centro. Petrolina-PE  
Telefone: (87) 2101-2350  
E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)

## Edital Tomada de Preços Nº 03/2017

(Processo Administrativo nº 23300.000114/2017-27)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina, por meio da Comissão Especial de Licitação – CEL, sediada na Reitoria localizada na Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar. Centro de Petrolina/PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, mediante execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às **09:00 horas, do dia 13 de julho de 2017**, no endereço da **Reitoria do IF Sertão na Rua Coronel Amorim, nº 76 – 1º andar. Centro, Petrolina-PE**, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e Envelope de n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às **10:00 horas, do dia 23 de março de 2017**, no endereço da **Reitoria do IF Sertão na Rua Coronel Amorim, nº 76 – 2º andar. Centro, Petrolina-PE**, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1</p> <p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017</p> <p>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p>(CNPJ)</p>
---

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

<p>ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA <i>IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA</i> TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)</p>
--

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### 4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de obra, do tipo “menor preço global”, sob o regime de “execução de empreitada por preço unitário”, **Contratação de empresa de engenharia responsável para execução de construção de 200 metros de muro no Campus Petrolina do IF Sertão – PE.** conforme especificações constantes no Projeto Básico – **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

4.2 *A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.*

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2017**, na classificação abaixo:

- 5.1.1. Gestão/Unidade: 26430
- 5.1.2. UASG: 158499
- 5.1.3. Fonte: 0112000000
- 5.1.4. Programa de Trabalho: 108900
- 5.1.5. Elemento de Despesa: 33.90.30

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.3.1. interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Cooperativas em virtude da natureza do serviço e como ele será executado, conforme a Súmula nº 281 do TCU;
- 6.3.3. interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o *órgão ou a entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.3.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.3.8. Servidor ou dirigente deste(a) *órgão ou entidade* ou responsável pela licitação;
- 6.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, posto que a contratação trata-se de pequeno vulto ou de baixa complexidade;
- 6.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema, mas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**7.1.2.** Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e Trabalhista exigidos neste edital, conforme dispõe o art. 10 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 2010, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

**7.1.3.** A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

**7.2.** Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**7.2.1.** O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

**7.2.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

**7.2.3.** Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

**7.3.** A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no SICAF:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

**7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no estado e no município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.3. Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no **envelope nº 1**:

7.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.3.3.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, equipamentos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual (**ANEXO XII**), a seguir discriminadas:

7.3.3.3.1. Os equipamentos e instalações ficarão a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. Todos os equipamentos de apoio à obra devem garantir perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR 18.

7.3.3.3.2. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**7.3.3.4.1.1. Para o Engenheiro Civil: Serviços de Construção Civil:**

**7.3.3.4.1.1.1** A obra será dirigida pelo responsável técnico (Engenheiro Civil) apresentado sendo obrigado a sua visita diariamente. Deve existir um mestre de obras que auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos. Os profissionais para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras com características semelhantes à contratada.

7.3.3.4.1.1.2 – A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obra de complexidade operacional equivalente ou superior à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

do objeto. As partes de maior relevância técnica são os itens referentes à alvenaria de embasamento e concreto estrutural, sendo exigido um mínimo executado de 27,50m<sup>3</sup> para o primeiro e de 12,40m<sup>3</sup> para o segundo.

7.3.3.4.1.1.3 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.4.1.1.4 – No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### 7.3.3.5. Da Visita ao local dos Serviços:

7.3.3.5.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 2101-4300.

7.3.3.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.3.3.5.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.3.5.4. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, o licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor designado, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, conforme modelo previsto no Anexo IV (Atestado de visita ao local);

7.3.3.5.5. A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico em Edificações, devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da visita;

7.3.3.5.6. Em caso de Opção pela visita ao local, as empresas poderão agendar previamente, no Campus Petrolina, com o responsável pelo acompanhamento ao local, o qual será o servidor da Administração do Campus Petrolina: **Sr. Erivelto Almeida de Oliveira**, marcando horário pelo telefone do Campus: (87) 2101-4347, os referidos servidores acompanharão os responsáveis técnicos das empresas e aptos a assinar a declaração da vistoria realizada.

7.3.3.5.7. Em caso da licitante entender desnecessária a vistoria, ante o detalhamento do Projeto Básico/Executivo, deverá preencher e entregar a declaração de dispensa de vistoria, comprometendo-se a assumir o ônus decorrente do seu ato, ver modelo no Anexo V (Atestado de dispensa de visita ao local).

7.3.3.5.8. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

#### 7.3.4. Qualificação econômico-financeira:

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3.4.8. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.3.4.8.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo **ANEXO III**;

7.3.4.8.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação (**ANEXO VIII**);

7.3.4.8.2 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso esteja enquadrada nesta condição e queira usufruir dos privilégios trazidos na LC nº 123/2006 (**ANEXO IX**);

7.3.4.9 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.3.4.10 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3 O valor total da proposta para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VI**
- 8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária), conforme **ANEXO I-B**.
- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme **ANEXO I-F**;
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

8.1.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;

8.1.5.9. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme **ANEXO I – E**.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares poderão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital (**ANEXO VII**).

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1.SICAF;

9.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.4.3.Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1.Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**9.6.2.Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.**

9.7.Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8.Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1.Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2.Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9.As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10.Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11.Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12.Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1.Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.2.Incluir a proposta de preços no **Envelope nº 01**.

9.13.Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14.A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.O critério de julgamento será do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por menores preços unitários sobre as planilhas orçamentárias;**

10.2.A data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3.A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4.Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5.As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6.A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.**

10.6.1.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3.Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7.Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1.Produzidos no País;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.12.6. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.6.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.6.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.12.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

10.12.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. *Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.*

10.13.1. *A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

10.14. *Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.*

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, na Página eletrônica do IF Sertão/PE ([www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), no link licitações).

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1.A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2.Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3.O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, instalada na Reitoria no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, Centro. Petrolina/PE.

11.5.O recurso será dirigido à pessoa do Magnífico Reitor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1.O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3.Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2.A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**período mínimo de 3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

12.3.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1.Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2.Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3.As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4.Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.6.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7.A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.**

12.10.1 – A contratante deverá executar a garantia de acordo com a Art. 56 da Lei 8.666/93.

12.11.A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1.Caso fortuito ou força maior;

12.11.2.Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3.Descumprimento das obrigações pelas Contratadas decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4.Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.12.Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13.Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

### 13.DO TERMO DE CONTRATO

13.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

**13.2.O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, **para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.**

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

#### **14. DOS PRAZOS DO CONTRATO**

14.1. De vigência e eficácia – a vigência contratual será aquela somada o prazo de execução dos serviços com os recebimentos provisório e definitivo contados da data de assinatura do Contrato. No prazo de vigência considera-se incluídos os prazos para publicação no Diário Oficial da União, emissão de Ordem de Serviços, início e mobilização da obra, execução da obra, regularização da obra perante os órgãos competentes, prazos de comunicados dos encerramentos das obras e conclusões totais dos objetos. Incluem-se também os prazos de recebimentos provisórios e definitivos das obras. Após as publicações do extrato no Diário Oficial da União, o contrato se tornará válido e legalmente eficaz, tendo início em dia útil, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.1.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.

**14.2. De execução – o prazo de execução dos serviços será de 60 dias conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.**

14.2.1. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Edificações – Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**, ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

$R = \frac{V}{I} (I - I^{\circ})$ , onde:  
 $I^{\circ}$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

$I^{\circ}$  = Índice relativo ao mês da proposta

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – **ANEXO II**

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – **ANEXO II**

## 18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

18.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3 Indenizações e multas.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, **no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

19.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1 não produziu os resultados acordados;

19.5.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

19.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 **multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;**

20.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), **aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;**

20.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 **multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

20.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 20.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 20.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser **recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o **pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação **em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na Reitoria sala da Comissão Especial de Licitação – CEL no endereço: Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), no endereço Rua Coronel Amorim, 76 – 1º andar, centro. Petrolina/PE. CEP: 56302-320, telefone (87) 2101-2350, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

22.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.16.1 ANEXO I – Projeto Básico;

22.16.1.2 ANEXO I/A – Memorial Descritivo da Obra;

22.16.1.3 ANEXO I/B – Planilha Orçamentária;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 22.16.1.4 ANEXO I/C - Memória de Cálculo;
- 22.16.1.4 ANEXO I/D – Composição Unitária;
- 22.16.1.4 ANEXO I/E – Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- 22.16.1.5 ANEXO I/F – Demonstrativo de Composição do BDI;
- 22.16.1.6 ANEXO I/G – Declaração Econômica e Técnica;
- 22.16.1.7 ANEXO I/H – Pranchas de Projeto Básico e Executivo da Obra;
- 22.16.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 22.16.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 22.16.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria;(se for o caso)
- 22.16.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de dispensa de vistoria no local
- 22.16.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta;
- 22.16.7 ANEXO VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.16.8 ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 22.16.9 ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 22.16.10 ANEXO X – Termo de desistência de Recurso;
- 22.16.11 ANEXO XI – Declaração de Atendimento ao Edital;
- 22.16.12 ANEXO XII – Declaração de que possui instalações, equipamentos e pessoal técnico;
- 22.16.13 ANEXO XIII – Termo de ciência e concordância com o Edital;
- 22.16.14 ANEXO XIV – Carta de Credenciamento;
- 22.16.15 ANEXO XV – Plano de Qualidade da Obra (PQO);
- 22.16.16 ANEXO XVI – Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- 22.16.17 ANEXO XVII – Normas de Segurança do Trabalho;
- 22.16.18 ANEXO XVIII – Caderno de Instrução para Fiscalização;

Petrolina, 27 de junho de 2017.

**Maria Leopoldina Veras Camelo**  
Reitora do IF Sertão – PE

## ANEXO I

### **1. INTRODUÇÃO:**

O presente Projeto Básico visa subsidiar a realização de procedimento licitatório do tipo “menor preço global”, sob o regime de “execução de empreitada por preço unitário”, para contratação de empresa de engenharia responsável pela execução da **CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE**. Além disso, procura estabelecer critérios, métodos de trabalho e padrões de conduta para o OBJETO descrito abaixo, que devem ser complementares ao edital e ao contrato.

### **2. DO OBJETO:**

O Objeto do presente termo é a contratação de empresa de engenharia responsável pela execução da **CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE**.

### **3. DADOS DA OBRA : ( Conforme resumo extraído formulário SIMEC)**

- .Tipologia da obra : Infraestrutura;
- .Programa : Apoio ao desenvolvimento EPT;
- .Tipo de Obra: Construção
- .Classificação da Obra: Urbana.
- .Endereço da Obra: Br 407, Jardim São Paulo – Petrolina -PE;
- .Descrição/Composição da Obra: Construção de muro;
- .Tipo de Aquisição de Terreno: Escritura;
- .Tipo de Projeto: Projeto Executivo Complementar;
- .Forma e Elaboração de Projetos: Elaborado pelo servidor Wilson Nery Cunha- Engenheiro Civil DIERO-Reitoria - SIAPE: 1058156;
- .Recurso Próprio: A ser informado pela PROAD

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa para executar a **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CAMPUS PETROLINA**, é necessária devido a ruína de 33 metros de muro que delimita o perímetro da área do Campus, trata-se de uma obra emergencial, pois o patrimônio da instituição está exposto em parte de seu perímetro.

### **5. DO VALOR:**

O valor de referência para a realização da obra e dos serviços resultantes da licitação/contratação é de: **R\$ 141.411,41 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos)**. Serão apresentadas nos anexos desse Projeto Básico as planilhas orçamentárias que devem ser consultadas para subsidiar a formulação das propostas, assim como a execução dos serviços.

**5.1** - Os preços dos itens foram compostos pelos preços unitários da Tabela de Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ( Abril de 2017);

**5.2** - Para os serviços não existentes no SINAPI, foram elaboradas composições próprias com a nomenclatura COMPOSIÇÃO e os preços dos seus insumos retirados da planilha de insumos do SINAPI do mês de Abril de 2017, publicado em Maio de 2017;

**5.3** - Para os serviços e insumos não existentes no SINAPI, foram utilizados os preços do sistema ORSE (Sistema de Orçamento de Obras Sergipe) do mês disponível mais atual ( Março de 2017);

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Para cumprimento das despesas orçamentárias previstas neste Projeto Básico, deverá ser observada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

a Certidão de Dotação Orçamentária, que será emitida pelo Ordenador de Despesas do Campus Petrolina.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS E/OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**A CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO - PE**, indicada nesse Projeto Básico, têm suas especificações, descrições, quantidades e detalhamentos construtivos apresentados no memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos executivos em anexo.

### **7.1 DA GARANTIA:**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro;

Além da garantia da obra, a empresa contratada deverá apresentar a garantia contratual com percentual e prazos definidos em Edital e Contrato;

Para prestação da garantia contratual, conforme determina o art. 56 da Lei nº 8.666/83, a empresa contratada deverá escolher uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;
- III. Fiança bancária.

### **7.2 DA HABILITAÇÃO:**

A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto com as seguintes exigências: Construção de muro de alvenaria com vigas e pilares de concreto com complexidade construtiva equivalente ou superior à do objeto.

O licitante deve possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnico devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto do projeto básico proposto.

Os aparelhos e instalações ficarão a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. Todos os equipamentos de apoio à obra devem garantir perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR 18.

O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e/ou nocivos à boa administração da obra.

A obra será dirigida pelo responsável técnico (Engenheiro Civil) apresentado sendo obrigado a sua visita diariamente. Deve existir um mestre de obras que auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos. Os profissionais para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras com características semelhantes à contratada.

### **7.3 NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A EMPRESA CONTRATADA:**

**7.3.1** - Executará os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas fornecidas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO -PE, às Normas atinentes da ABNT e de acordo com o Decreto nº 7.983/2013 e a Lei nº 8.666/935

**7.3.2** - Será responsável pela quantificação, através de memorial de cálculo, de todos os custos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

e/ou materiais necessários para o cumprimento dos serviços contratados;

**7.3.3** - Deverá esclarecer eventuais dúvidas durante a execução dos serviços com a Diretoria de Expansão, Reestruturação e Obras – IF SERTÃO -PE e Fiscal do Contrato, de forma escrita, via Ofício;

**7.3.4** - Deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, em sua versão definitiva ou em sua versão rascunho obrigatoriamente acompanhada de sua comprovação de pagamento, logo após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da execução das obras;

**7.3.5** - Deverá executar os serviços com as informações (projetos/especificações) apresentadas pelo IF SERTÃO-PE e por meio de vistorias aos locais da obra em questão, sendo de sua responsabilidade, também, conferir todas as medidas necessárias para os projetos propostos;

**7.3.6** - Assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços prestados, objeto deste termo e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao IF SERTÃO -PE ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos executores das obras. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com as equipes técnicas da contratada, cabendo aos contratantes proporem as modificações que julgarem necessárias;

**7.3.7** - Observará os seguintes pontos para execução da obra:

- Segurança;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- Funcionalidade e adequação ao uso correto dos serviços públicos, economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- Economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica;
- Facilidade na execução, conservação e operação;
- Possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes na região ;
- As definições dos projetos deverão contemplar soluções econômicas, sem prejuízo da qualidade e da facilidade de manutenção.

**7.3.8** - Deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

**7.3.9** - Realizará estudos necessários à caracterização preliminar da área de influência do serviço a ser executado, avaliando a vulnerabilidade ambiental de forma a não causar/minimizar qualquer tipo de impacto ambiental;

**7.3.10** - Apresentará as memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias em arquivos de extensão “xls”, compatíveis com o Microsoft Office 2003 ou superior.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA:**

**A CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO - PE**, indicada neste Projeto Básico e seus anexos deverá ser concluída e oficialmente entregue à fiscalização do contrato no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme cronograma de execução.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** – O IF SERTÃO-PE, deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para fazer face aos pagamentos dos serviços contratados.

**9.2** - As medições serão realizadas preferencialmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da(s) parcela (s) do objeto, desde que a contratada possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

relativos ao período de execução dos serviços medidos.

**9.3** - Observado o Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará à contratante a medição dos trabalhos executados. Após os serviços serem conferidos e aprovados pela fiscalização, o contratado apresentará nota fiscal/fatura da medição para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado.

**9.4** - O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da garantia contratual, conforme estipulado em edital e contrato, e também condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Registro da ART de execução e dos responsáveis técnicos no CREA;
- Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços em versão definitiva ou em versão rascunho acompanhada de comprovante de boleto quitado;
- Matrícula da obra no INSS (Matrícula CEI);
- Nota Fiscal emitida em nome do IF SERTÃO -PE CAMPUS PETROLINA constando na descrição dos serviços o número do contrato, o número seqüencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);
- Via impressa e digitalizada (CD) de memorial fotográfico, planilha de medição de serviços correspondentes ao objeto licitado, memorial de cálculo, cópia de diário de obra do período da medição e cronograma de execução físico-financeiro atualizado evidenciando os serviços executados e a executar. Tais planilhas serão conferidas e, não havendo óbices, atestadas pelo representante da Administração (IF SERTÃO -PE), especialmente designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- Comprovante de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale transporte, INSS, FGTS, etc.).
- Licença e Alvará emitidos pela Prefeitura Municipal do local de execução dos serviços.

**9.5** - À contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9.6** - A contratante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado nos termos do edital e contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**9.7** - Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o contratado encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Essas certidões deverão ser constantemente cadastradas/atualizadas no SICAF.

## **10. DA VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa licitante:

**10.1 – Pode** vistoriar o local onde será executada a obra, objeto deste Termo, para se inteirar das condições e graus de dificuldades existentes, podendo ser acompanhado de servidor(a) do IF SERTÃO -PE CAMPUS PETROLINA e assim apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (conforme termos e prazos estipulados em edital);

**10.2 – Deve** apresentar a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO E ENTENDIMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL, referente à licitação para o objeto proposto neste

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

Projeto Básico (conforme termos e prazos estipulados em edital).

## **11. DO RECEBIMENTO**

**11.1** - A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em prazo definido no contrato;

**11.2** - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo

**11.3** - O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidores técnicos ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Nº 8.666/93 e **em prazo definido no contrato.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **12.1 Compete à CONTRATADA:**

I. Manter escritório local, matriz, filial ou canteiro de obras, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato resultante da licitação, representando-a em todas as circunstâncias (instâncias) durante toda a vigência contratual, caso sua sede diste mais de 60 km (cinquenta quilômetros) do local de realização dos serviços;

II. Executar os serviços sob a supervisão de profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado(s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável(is) Técnico(s) pela(s) obra(s) objeto desse Termo, constando do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

III. Apresentar ART de execução de obra em até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

IV. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios do ocorrido em obra diariamente, nos quais se fará constar as observações relativas à execução da obra, bem como todas as observações que o contratado e/ou contratante julgarem necessárias;

V. Realizar os serviços referentes ao objeto deste Termo dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto em Edital e Contrato;

VI. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;

VII. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da contratante ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

VIII. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a execução dos serviços;

IX. Prover para todos os seus funcionários uniformes completos, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prover os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

X. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços de acordo com os requisitos estabelecidos nesse termo, nas especificações técnicas, edital de licitação e seus anexos e contrato respectivo;

XI. Refazer, corrigir e/ou alterar às suas expensas, no total ou em parte, a critério da fiscalização e no prazo definido por esta, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

XII. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;]

XIII. Relatar à contratante imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da contratante;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**XIV.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à contratação dos serviços, que eventualmente venham a ser solicitados pela contratante, ou quaisquer notificações da fiscalização do IF SERTÃO -PE;

**XV.** Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à contratante, para qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

**XVI.** Apresentar, quando solicitado, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pela Administração da contratante:

- Cópia do livro de registro;
- Cópia das carteiras de trabalho;
- Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
- Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
- Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
- Guia de recolhimento do INSS;
- Guia de recolhimento do FGTS;
- GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
- Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.

**XVII.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**XVIII.** Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo estipulado em lei, independentemente do recebimento da fatura;

**XIX.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;

**XX.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**XXI.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do IF SERTÃO -PE, nem poderá onerar o objeto deste Termo, razão pela qual o contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IF SERTÃO;

**XXII.** Aplicar critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2015 relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

**XXIII.** Reparar os vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº. 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**XXIV.** Remover o entulho, lixo e todos os materiais restantes da execução dos serviços, promovendo a limpeza do local, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**XXV.** Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem expressa autorização do autor do projeto e/ou fiscal do contrato, dependendo do caso. No caso de

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

modificação será de responsabilidade da Contratada a execução dos *As Built* e no final da obra entregar cópia em CD para a Contratante ;

**XXVI.** O contratado não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

**XXVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato a ser firmado.

## **12.2 Compete à CONTRATANTE:**

I. Expedir Ordens de Serviços;

II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do **IF SERTÃO -PE CAMPUS PETROLINA** quanto ao uso de suas instalações;

III. Permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

V. Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local, pessoal responsável e prazo para correção das imperfeições detectadas;

VI. Solicitar formalmente o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;

VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desse termo, do edital e seus anexos e do contrato;

VIII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

IX. Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança, desde que estejam em conformidade com as medições apresentadas e serviços executados;

X. Informar e registrar no Diário de Obras qualquer alteração na programação de procedimentos relativos ao objeto, assim como as soluções executivas adotadas quando não estiverem explícitas nos projetos gráficos e demais documentos que o compõem;

XI. Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6** Não manter AS CONDIÇÕES E OBJETO da proposta original;

**13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações listadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções relacionadas abaixo, com prazos e percentuais de multa estipulados no edital e contrato relativos a esse termo:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

significativos à Contratante;

**13.2.2** Multas;

**13.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.4** Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.5** Declaração de inidoneidade conforme estipulado em Edital referente à contratação do objeto especificado nesse Termo;

**13.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas em edital e contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. DOCUMENTOS EM ANEXOS:**

**14.1 ANEXO I** – Memorial Descritivo

**14.2 ANEXO II** – Planilha orçamentária

**14.3 ANEXO III** – Cronograma Físico – Financeiro

**14.4 ANEXO IV** – Demonstrativo da composição de BDI

**14.5 ANEXO V** – Outros documentos

**14.6 ANEXO VI** – Pranchas de Projetos

**Wilson Nery da Cunha**

**Engenheiro Civil**

**SIAPE 1058156**

**Aprovo:**

O Presente Projeto Básico, de acordo com o inciso I, § 2º, art. 7º da Lei de 8.666/93, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **A CONSTRUÇÃO DE MURO DO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO - PE**, a partir da assinatura do contrato, estando presente os elementos necessários a identificação do objeto, seus custos e todos os critérios para participação de forma clara e objetiva.

Petrolina, 13 de Junho de 2017.

Fabiano de Almeida Marinho  
Campus Petrolina  
IF SERTÃO-PE

**ANEXO I - A**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PRODI**  
**DIRETORIA INSTITUCIONAL EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO E OBRAS – DIERO**

**OBRA:** 200 M DE MURO DO CAMPUS PETROLINA.

**ENDEREÇO:** RODOVIA BR 407-JARDIM SÃO PAULO – PETROLINA PE

**1-INTRODUÇÃO**

Esta obra, solicitada pela direção do Campus Petrolina, devido a ruína de 33 metros do muro que delimita o perímetro da área do referido Campus, e a reconstrução de mais 167 m de muro existente no local, totalizando 200m de construção, foi concebida com o objetivo de dar segurança e durabilidade contra as águas contaminadas de um canal de esgoto, a céu aberto, que margeia todo o muro, acompanhando-o no seu caminhamento.

Por seu caráter de urgência, narrado no Memorando nº 162/2016-DGCP, o mesmo deverá ser construído o mais rápido possível, pois o patrimônio da instituição está ameaçado.

Para tal efeito, fizemos a base do muro com alvenaria de pedra argamassada de 40x70cm, travados por uma cinta de concreto de 20x20cm, no sentido de dar contenção às enchentes proveniente do esgoto marginal, que na época das chuvas invade parte da área do Campus, causando transtornos aos alunos e a deterioração no muro existente, conforme fotos anexas.

Houve um cuidado especial no recobrimento das armaduras, como preconiza a recente norma técnica de estruturas de concreto armado (NBR 6112/2014), no objetivo de dar maior durabilidade às estruturas de concreto, visto que, foi uma das causas do desmoronamento dos 33 metros de muro citados, onde a corrosão do ferro do concreto foi visível afetando toda a estrutura do muro. Será usado na obra um recobrimento de 4cm para as cintas (levando-se em conta uma classe de agressividade maior, passando de CAII para CAIII, devido os possíveis efeitos deletérios causados pelo esgoto) e de 3cm para vigas e pilares.

As seções de concreto das vigas de 20x15cm e dos pilares de 15x20cm foram fixadas baseadas nesta filosofia de segurança e durabilidade.

Outro detalhe que chama a atenção é sobre a possível elevação da altura do muro, que atualmente possui h=2,50m, para 3,00 ou 3,50m, facilmente reversível, visto que os pilares ultrapassam o muro em 50cm, para dar espaço a cerca concertina (serpentina) e para uma possível elevação.

Conforme descrito a alvenaria de embasamento é recoberta pela cinta de amarração de 20x20 que será impermeabilizada, visando efeitos nocivos da percolação e capilaridade das águas. Sobre esta cinta será erguida a alvenaria de blocos de concreto 10x20x40cm, conforme o existente no local; sobre esta alvenaria de blocos será confeccionada a viga que percorre todo o muro, intercalada pelos pilares 15x20 cm, de 3 em 3 metros de eixo a eixo, que passam em 50 cm a altura desta viga para dar lugar a cerca concertina.

Quanto ao consumo de aço CA 50 e CA60 o nosso projeto se situa como de baixo consumo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

pois teremos  $19,23\text{m}^3$  de concreto na obra para um consumo de  $1502,37$  Kg de aço, totalizando um consumo de  $78,13\text{Kg}/\text{m}^3$  de concreto.

Todo o concreto da obra deverá ser no traço que atinja a resistência mínima de 25 Mpa, com o fator água-cimento adequado, visando a segurança, mas sobretudo, neste caso, objetivando dar maior compacidade ao concreto no quesito durabilidade..

Estimamos a vida útil do muro em 50 anos, com o mínimo de segurança, podendo seguramente chegar além.

Wilson Nery da Cunha  
Engenheiro Civil Siape nº 1058156

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

**ANEXO I – B**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
<b>Cliente</b>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO- CAMPUS PETROLINA					<b>Prazo:</b>	2 MESES
<b>Obra</b>	Construção de 200 metros de muro no Campus Petrolina.					<b>Base:</b>	Sinapi (04/2017)
<b>Local</b>	Rodovia BR 407-Jardim São Paulo- Petrolina PE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA</b>				<b>31.839,00</b>	
1.1	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	47,67	20.974,80	
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES( 01 hora diária)	H	60,00	69,97	4.198,20	
1.3	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	15,15	6.666,00	
<b>2.0</b>		<b>DEMOLIÇÃO</b>				<b>7.647,30</b>	
2.1	73899/002	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	30,06	79,44	2.387,97	
2.2	84152	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHA NA LATERAL DO CANTEIRO	M³	15,44	270,11	4.170,50	
2.3	COMPOSIÇÃO 001	REMOÇÃO DE CERCA CONCERTINA	M	167,00	6,52	1.088,84	
<b>3.0</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>2.475,68</b>	
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M³	39,65	56,01	2.220,80	
3.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M³	6,00	42,48	254,88	
<b>4.0</b>		<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>18.166,32</b>	
4.1	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M³	55,20	329,10	18.166,32	
<b>5.0</b>		<b>ESTRUTURA</b>				<b>29.782,93</b>	
<b>5.1</b>		<b>CONCRETO</b>				<b>9.137,75</b>	
5.1.1	94965	CONCRETO FCK=25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1)	M³	24,85	257,00	6.387,48	
5.1.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO	M³	19,23	143,02	2.750,27	
<b>5.2</b>		<b>FORMAS E AÇO</b>				<b>20.105,66</b>	
5.2.1	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	362,98	7,58	2.751,39	
5.2.2	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	215,60	7,40	1.595,44	
5.2.3	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	KG	923,79	7,57	6.993,09	
5.2.4	92444	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES(SAPATAS) COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	M²	24,12	38,14	919,94	
5.2.5	92444	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	M²	95,48	38,14	3.641,61	
5.2.6	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÃO	M²	110,00	38,22	4.204,20	
<b>5.3</b>		<b>CONCRETO NÃO ESTRUTURAL</b>				<b>539,51</b>	
5.3.1	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSO ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO(SAPATAS)	M³	1,21	445,88	539,51	
<b>6.0</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>1.468,80</b>	
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS	M²	160,00	9,18	1.468,80	
<b>7.0</b>		<b>ALVENARIA</b>				<b>9.710,40</b>	
7.1	87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM ( ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	240,00	40,46	9.710,40	
<b>8.0</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>10.532,00</b>	
8.1	COMPOSIÇÃO 002	CONFECÇÃO DE CERCA CONCERTINA SOBRE O MURO	M	200,00	52,66	10.532,00	
<b>9.0</b>		<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>				<b>360,00</b>	
9.1	COMPOSIÇÃO 003	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	800,00	0,45	360,00	
<b>SUB TOTAL (SEM BDI):</b>						<b>111.982,43</b>	
<b>BDI 26,28% :</b>						<b>29.428,98</b>	
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO COM BDI:</b>						<b>141.411,41</b>	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>						<b>2 MESES</b>	

(Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavos)

Obs. 01: Este orçamento foi elaborado de acordo com a planilha SINAPI de abril de 2017, publicado em maio/2017.

Obs. 02: Para os serviços não existentes no SINAPI foram elaboradas composições próprias com a nomenclatura COMPOSIÇÃO e os preços de seus insumos retirados da planilha de Insumos do SINAPI do mês de abril de 2017, publicado em maio/ 2017.

Obs. 03: Para os serviços e insumos não existentes no SINAPI, foram utilizados os preços do Sistema ORSE ( Sistema de Orçamento de Obras Sergipe) do mês disponível mais atual: março/2017.

WILSON NERY DA CUNHA  
ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE 1058156

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**ANEXO I – C**

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>						
<b>Cliente:</b>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
<b>Obra:</b>	Construção de muro no Campus Petrolina- IF Sertão Pernambucano			<b>Prazo:</b>	2 meses	
<b>Local:</b>	Petrolina PE			<b>Base:</b>	Sinapi (04/2017)	
<b>1.0- ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
Ver na planilha orçamentária.						
Critério de medição: foi estimado 60 h de engenheiro para os dois meses de execução de obra.						
<b>2.0-DEMOLIÇÃO DO MURO</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume (m³)</b>
2.1-DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO FURADOS	1,80		0,10	167,00		30,06
<b>TOTAL DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS</b>						<b>30,06</b>
<b>2.2- DEMOLIÇÃO CONCRETO</b>						
2.2.1-DEMOLIÇÃO CINTAS	0,20		0,20	167,00		6,68
2.2.2-DEMOLIÇÃO VIGAS	0,20		0,20	167,00		6,68
2.2.3-DEMOLIÇÃO PILARES	0,10		0,10	3,10	67,00	2,08
<b>TOTAL DEMOLIÇÃO DO CONCRETO</b>						<b>15,44</b>
Critério de medição: a demolição de paredes e de vigas foi calculada por metro cúbico. A cerca concertina foi descontado 33 metros. Portanto, 200-33= 167 m						
<b>3.0-MOVIMENTO DE TERRA</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume (m³)</b>
3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
3.1.1 ALVENARIA DE PEDRA	200,00	0,50	0,30			30,00
3.1.2 SAPATAS DOS PILARES(67 PILARES A CADA 3M)	0,60	0,60	0,60	67,00		14,47
3.1.3 DESCONTO DA VALA NO LOCAL DOS PILARES	0,60	0,40	0,30	-67,00		-4,82
<b>TOTAL DE ESCAVAÇÃO</b>						<b>39,65</b>
Critério de medição: foi acrescido 5 cm para cada lado nas largura da vala e descontado o volume de escavação no local do pilares						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume (m³)</b>
3.2- REATERRO COMPACTADO	200,00	0,10	0,30			6,00
<b>TOTAL DO REATERRO DAS VALAS</b>						<b>6,00</b>
Critério de medição: Foi considerado para este item de reaterro os mesmos critérios definidos para o item 4.1- Escavação para fundação ( 1º categoria), considerando a altura escavada de 0,30cm.						
<b>4.0- ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA RACHÃO</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
4.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO	200,00					
4.1.2 DESCONTO DOS PILARES	0,20	0,15	-0,40		67,00	-0,80
<b>TOTAL DA ALVENARIA DE EMBASAMENTO</b>						<b>55,20</b>
Critério de medição: Foi calculada a alvenaria de pedra em sua seção plena 0,40X0,70 menos os pilares.						
<b>5.0 - ESTRUTURA</b>						
<b>5.1 - CONCRETO ESTRUTURAL</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

5.1.1- CONCRETO ESTRUTURAL DAS SAPATAS	0,60	0,60	0,25		67,00	6,03
<b>TOTAL DAS SAPATAS</b>						<b>6,03</b>
Critério de medição: considerando sapatas de 60X60X25.						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.1.2-CONCRETO ESTRUTURAL DAS CINTAS	200,00	0,20	0,20			8,00
5.1.2.1 DESCONTO DOS PILARES	0,20	0,15	0,20		-67,00	-0,40
<b>TOTAL DAS CINTAS</b>						<b>7,60</b>
Critério de medição: Foi calculado o volume das cintas menos a parte da interseção dos pilares						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.1.3- CONCRETO ESTRUTURAL DOS PILARES	0,20	0,15	2,80		67,00	5,63
<b>TOTAL DOS PILARES</b>						<b>5,63</b>
Critério de medição: Foi calculado o volume dos pilares descontado a altura de concreto das sapatas e a altura concreto magro sobre as sapatas( 0,25+0,05=0,30cm). Logo: 3,10-0,30=2,80m						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.1.4-CONCRETO ESTRUTURAL DAS VIGAS	200,00	0,15	0,20			6,00
5.1.4.1 DESCONTO DOS PILARES	0,20	0,15	0,20		-67,00	-0,40
<b>TOTAL DAS VIGAS</b>						<b>5,60</b>
<b>TOTAL DO CONCRETO FCK 25MPA</b>						<b>24,85</b>
<b>5.2-FORMAS E AÇO DO CONCRETO</b>						
						<b>Total</b>
5.2.1-CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	TABELA RESUMO DO AÇO ( DESENHO ANEXO)					362,98
5.2.2-CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6.3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	TABELA RESUMO DO AÇO ( DESENHO ANEXO)					215,60
5.2.3-CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES.	TABELA RESUMO DO AÇO ( DESENHO ANEXO)					923,79
Critério de cálculo:Pelo projeto estrutural, esta incluso 10% do ferro relativo as perdas.						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.2.4-FORMAS PARA SAPATAS	2,40	0,60	0,25	67,00		24,12
<b>TOTAL FORMA PARA SAPATAS</b>						<b>24,12</b>
Critério de cálculo: Foi considerado para as sapatas um uso de uma forma para cada 4 sapatas (0,25=25%) devido ao provável uso da cava de fundação como forma para sapatas.						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.2.5-FORMAS DOS PILARES	2,85	0,25	2,00	67,00		95,48
<b>TOTAL FORMA DOS PILARES</b>						<b>95,48</b>
Critério de cálculo: Foi considerado h=3,10-,25=2,85 e uma largura de 0,25=0,20+0,025+0,025 atendendo a 67 pilares.						

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

5.2.6-FORMAS DAS VIGAS	0,28		2,00	200,00		110,00
<b>TOTAL FORMA DAS VIGAS</b>						<b>110,00</b>
Critério de cálculo: Foi considerado $h=0,20+0,025=0,275$ , dos dois lados, em um comprimento de 200 metros de muro.						
<b>5.3 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
5.3.1- CONCRETO MAGRO SOB AS SAPATAS(5CM)	0,60	0,60	0,05		67,00	1,21
<b>TOTAL CONCRETO NÃO ESTRUTURAL</b>						<b>1,21</b>
Critério de cálculo: Foi considerado a área de projeção vertical das sapatas com espessura de 0,05m..						
<b>6.0- IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CINTAS</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>(Largura + 2 x altura) + 20CM</b>	<b>repetição</b>	<b>Área total( m²)</b>
9.1- IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CINTAS	200,00	0,20	0,20	0,80		160,00
<b>TOTAL IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CINTAS</b>						<b>160,00</b>
Critério de cálculo: Foi considerado para a Impermeabilização uma altura DE 20cm de cada lado da viga (40cm) mais a sua largura(20cm) mais 5cm para cada lado(10cm) totalizando 70cm.						
<b>7.0-ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO 0,10x0,40X0,20</b>						
	<b>Comprimento</b>	<b>Largura</b>	<b>Altura</b>	<b>Repetição</b>		<b>Volume(m³)</b>
8.1- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO	1,20			200,00		240,00
<b>TOTAL ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO</b>						<b>240,00</b>
Critério de cálculo: A ALVENARIA DE ELEVAÇÃO FOI CALCULADA FAZENDO-SE OS DESCONTOS DA ALVENARIA DE PEDRA(40CM) MAIS A CINTA (20CM) mais a viga(20cm) totalizando 0,80m. Descontando isto da altura do muro obtêm-se $2,00-0,80=1,20m$ .						
<b>8.0- SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
10.1- ARAME CONCERTINA SOBRE O MURO						200,00
<b>TOTAL ARAME ESPECIAL</b>						<b>200,00</b>
Critério de cálculo: Foi considerado o metro linear de muro.						
<b>9.0- LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						
						<b>Área para ser limpa (m²)</b>
11.1 LIMPEZA DO TERRENO(m²)						800,00
<p><b>WILSON NERY DA CUNHA</b></p> <p><b>ENGENHEIRO CIVIL - SIAPE 1058156</b></p>						

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**ANEXO I – D**

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA						
<b>Ciente:</b>	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO DE PERNAMBUCO- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
<b>Obra:</b>	Construção de 200 metros de muro no Campus Petrolina.				<b>Prazo:</b>	2 meses
<b>Local:</b>	Rodovia BR407-Jardim São Paulo- Petrolina PE				<b>Base:</b>	Sinapi (04/2017)
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>COMPOSIÇÃO 001</b>	<b>REMOÇÃO DE CERCA CONCERTINA</b>	<b>M</b>			<b>7,08</b>
1.2	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	14,16	7,08
<b>2.0</b>	<b>COMPOSIÇÃO 002</b>	<b>CONFECÇÃO DE CERCA CONCERTINA SOBRE O MURO</b>	<b>M</b>			<b>52,92</b>
2.1	04713/ORSE	CERCA CONCERTINA SIMPLES DIAMETRO 450MM	M	1,0000	32,00	32,00
2.2	34349	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA	M	0,5000	8,87	4,44
2.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	17,29	3,46
2.4	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	14,16	13,03
<b>3.0</b>	<b>COMPOSIÇÃO 003</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>	<b>M2</b>			<b>0,46</b>
3.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	202,90	0,41
3.2	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0035	14,16	0,05

ANEXO I – E

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO NO CAMPUS PETROLINA- IF SERTÃO PE.  
LOCAL: PETROLINA – PE

DATA: 21/11/16  
BDI: 26,28%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES	
			1	2
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 40.206,29	R\$ 21.108,30	R\$ 19.097,99
		28,43%	52,50%	47,50%
2	DEMOLIÇÃO	R\$ 9.657,01	R\$ 8.999,37	R\$ 657,64
		6,83%	93,19%	6,81%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.126,29	R\$ 2.878,38	R\$ 247,91
		2,21%	92,07%	7,93%
4	FUNDAÇÃO	R\$ 22.940,43	R\$ 18.352,34	R\$ 4.588,09
		16,22%	80,00%	20,00%
5	ESTRUTURA	R\$ 37.609,88	R\$ 17.966,24	R\$ 19.643,64
		26,60%	47,77%	52,23%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.854,80	R\$ 1.701,22	R\$ 153,58
		1,31%	91,72%	8,28%
7	ALVENARIA	R\$ 12.262,29	R\$ 2.452,46	R\$ 9.809,83
		8,67%	20,00%	80,00%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 13.299,81		R\$ 13.299,81
		9,41%		100,00%
9	LIMPEZA	R\$ 454,61		R\$ 454,61
		0,32%		100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 141.411,41</b>	<b>R\$ 73.458,31</b>	<b>R\$ 67.953,10</b>
<b>% EXECUTADO MENSAL</b>			<b>51,95%</b>	<b>48,05%</b>
<b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b>			<b>R\$ 73.458,31</b>	<b>R\$ 141.411,41</b>
<b>% ACUMULADO</b>			<b>51,95%</b>	<b>100,00%</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**ANEXO I - F**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
1.0	Administração Central	3,00%
2.0	Despesas Financeiras	0,59%
3.0	Riscos	1,27%
4.0	Seguros + Garantias	0,80%
<b>LUCRO</b>		
5.0	Lucro Operacional	6,16%
<b>TRIBUTOS</b>		
6.0	PIS	0,65%
7.0	Cofins	3,00%
8.0	CPRB	4,50%
9.0	ISS	3,00%
	<b>BDI=(((1+i)X(1+r)X(1+f)/(1-(t+s+c+l)))-1)*100</b>	<b>26,28%</b>

**ANEXO I – G**  
**DECLARAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

Devido a ruína de 33m de muro que delimita o perímetro do Instituto Federal do Sertão- Campus Petrolina, é urgente a reconstrução da totalidade do muro, equivalente a 200m de construção. Tendo em vista a existência de águas contaminadas de um canal de esgoto, à céu aberto, que margeia parte do muro, foi dimensionado um muro mais durável e resistente à esses agentes.

O muro tem uma base de pedra argamassada de 40x70cm, travados por uma cinta de concreto de 20x20cm devidamente impermeabilizada. Existem pilares a cada 3m com seção de 15x20cm e vigas com seção de 20x15cm. O recobrimento utilizado foi de 4cm para as cintas e de 3cm para as vigas e pilares. Todo o concreto da obra será de 25MPA e o consumo de aço utilizado totaliza 78,13kg/m<sup>3</sup>.

Trata-se de uma obra emergencial, pois o patrimônio da instituição está exposto em parte de seu perímetro.

Quanto a viabilidade econômica, utilizou-se como parâmetro principal os índices da planilha SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) disponível no site da Caixa Econômica Federal. Apenas para os serviços e insumos que não constavam no SINAPI foi empregado o ORSE ( Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe).

Portanto, a obra em questão é imprescindível para o bom funcionamento do Campus, além de ser técnica e economicamente viável.

---

**Wilson Nery da Cunha**  
**Engenheiro Civil, Siape nº 1058156**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

**ANEXO I – H**  
**PRANCHAS DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA**

PROJETOS EXECUTIVOS E PLANTAS Concorrência nº: 003/2017, Processo nº 23300.000114/2017-27 OBS: Os arquivos de que tratam o Anexo XVIII estará disponível na sede da Reitoria, à Rua Coronel Amorim, nº 76 – Centro, Petrolina-PE, **se a interessada fornecer a mídia CD/DVD ou pen drive** ou poderão ser solicitados junto à comissão permanente de licitações do IF Sertão-PE/Reitoria, através dos e-mails: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br). Disponibilizado também na página do Instituto Federal do Sertão Pernambuco: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br) no link Licitações>Tomada de Preços.

## ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA* Nº ...../....., PARA CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE EMPRESA.....

O(A)..... (órgão ou entidade pública), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia responsável pela execução de **CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório (da Tomada de Preços) e seus anexos, identificando no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independente da transição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 2.4 De vigência e eficácia – a vigência contratual será aquela somada o prazo de execução dos serviços com os recebimentos provisório e definitivo contados da data de assinatura do Contrato. No prazo de vigência considera-se incluídos os prazos para publicação no Diário Oficial da União, emissão de Ordem de Serviços, início e mobilização da obra, execução da obra, regularização da obra perante os órgãos competentes, prazos de comunicados dos encerramentos das obras e conclusões totais dos objetos. Incluem-se também os prazos de recebimentos provisórios e definitivos das obras. Após as publicações do extrato no Diário Oficial da União, o contrato se tornará válido e legalmente eficaz, tendo início em dia útil, devendo-se, para a contagem dos prazos, excluir o primeiro dia e incluir o último.
- 2.4.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 1993.
- 2.5. De execução – o prazo de execução dos serviços será de 120 dias conforme Projeto Básico e cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.
- 2.5.1. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice \_\_\_\_\_ ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015/2016, na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 26430  
Fonte: 0112000000  
Programa de Trabalho: 108900  
Elemento de Despesa: 339000  
UASG 158499

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O IF SERTÃO-PE, deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para fazer face aos pagamentos dos serviços contratados.
- 5.2 – As medições serão realizadas mensalmente, de preferência após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da(s) parcela (s) do objeto, desde que a contratada possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.
- 5.3 – Observado o Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará à contratante a medição

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

dos trabalhos executados. Após os serviços serem conferidos e aprovados pela fiscalização, o contratado apresentará nota fiscal/fatura da medição para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do contratado.

5.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 – A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.7 – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.7.1 – Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.7.2 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.7.3 – Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.7.4 – A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.8 – A Contratante terá o prazo de **XX (XXXX)** dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.9 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.10 – Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.11 – O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.12 – O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.12.1 – Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

**5.12.2 – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;**

5.13 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.14 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.15 – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.15.1 – não produziu os resultados acordados;

5.15.2 – deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.15.3 – deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.16 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.17 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.18 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.19 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.20 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.21 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.22 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.23 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.24 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.25 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.26 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.27** – O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da garantia contratual, conforme estipulado em edital e contrato, e também condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

5.27.1. Registro da ART de execução e dos responsáveis técnicos no CREA;

5.27.2. Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços em versão definitiva ou em versão rascunho acompanhada de comprovante de boleto quitado;

5.27.3. Matrícula da obra no INSS (Matrícula CEI);

5.27.4. Nota Fiscal emitida em nome do IF SERTÃO – PE CAMPUS PETROLINA constando na descrição dos serviços o número do contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão de obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

5.27.5. Via impressa e digitalizada (e-mail) de memorial fotográfico, planilha de medição de serviços correspondentes ao objeto licitado, memorial de cálculo, cópia de diário de obra do período da medição e cronograma de execução físico-financeiro atualizado evidenciando os serviços executados e a executar. Tais planilhas serão conferidas e, não havendo óbices, atestadas pelo representante da Administração (IF SERTÃO-PE), especialmente designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

5.27.6. Comprovante de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale-transporte, INSS, FGTS, etc.);

5.27.7. Licença e Alvará emitidos pela Prefeitura Municipal do local de execução dos serviços.

**5.29** – À contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

**5.30** – A contratante poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado nos termos do edital e contrato. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**5.30** – *Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se o contratado encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Essas certidões deverão ser constantemente cadastradas/atualizadas no SICAF.*

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 7.3 A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.8 A fiscalização da execução abrange, ainda, todas as rotinas previstas no Projeto Básico/Executivo, bem como aquelas que a equipe técnica julgar necessárias:
- 7.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;
  - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

---

os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

- 9.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.12 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.24 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

- 9.26 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.27 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.28 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.29 Assegurar à CONTRATANTE, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:
- 9.30 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.31 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 9.33 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.34 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 9.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.37.10 gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

9.37.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.37.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.37.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.37.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.37.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.37.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.37.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.38.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 9.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 9.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 9.42 *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*
- 9.44.1 *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*
- 9.43 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.44 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 9.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 9.46 Visando a execução do objeto deste contrato, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:
- 9.46.1 – Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico/Executivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto básico/Executivo, com a observância às normas e legislações pertinentes;
- 9.46.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Nas contratações de serviços, cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

- 9.46.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.46.4 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 9.46.5 – Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.46.6 – Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, respectivos encargos sociais e por quaisquer outros ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, auxílio-alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da prestação de serviços para o IF Sertão Pernambuco.
- 9.46.7 – Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.46.8 – Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico/Executivo;
- 9.46.9 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.46.10 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.46.11 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.46.12 – Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequados;
- 9.46.13 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.46.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.46.15 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços;
- 9.46.16 – Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriadas para a execução dos serviços solicitados;
- 9.46.17 – Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de alguns dos serviços o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para o **IF Sertão-PE**;
- 9.46.18 – Manter permanentemente na obra, o corpo técnico habilitado descrito na planilha orçamentária, habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela LICITANTE VENCEDORA, durante a execução dos serviços contratados;
- 9.46.19 – Dar conhecimento ao **IF Sertão – PE**, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, por qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmos que estes não sejam de sua competência;
- 9.46.20 – Prestar esclarecimento que forem associados pelo **IF Sertão-PE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.46.21 – A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO do **IF Sertão- PE** não eximirá a LICITANTE VENCEDORA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como as normas ABNT que regem o assunto.
- 9.46.22 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **IF Sertão-PE**;
- 9.46.23 – Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

administrativos, a comunicação das solicitações do **IF Sertão-PE**;

- 9.46.24 – Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.46.25 – A LICITANTE VENCEDORA não poderá subempreitar o total dos serviços a ele adjudicados, sendo-lhes, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do **IF Sertão-PE**;
- 9.46.26 – Transportar por sua conta e risco os lixos, entulhos, retirando-os das dependências do local da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho por sua culpa, ou no trajeto de transporte;
- 9.46.27 – Desfazer e refazer as obras e serviços, que porventura apresentarem defeitos ou erros da execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pelo **IF Sertão-PE**, sem ônus adicional para esta;
- 9.46.28 – Submeter-se às normas e condições baixadas pelo **IF Sertão-PE**, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;
- 9.46.29 – Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 9.46.30 – Visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas “in loco”, pois deverá constar na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS também a LISTA DO OMISSO, ou seja, os itens que não constam nos dados ou na LISTA ESTIMADA DE MATERIAIS, e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo, após a assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens;
- 9.46.31 – Designar preposto que responderá pela execução do contrato, o qual servirá ainda de elemento permanente de ligação com o **IF Sertão-PE**. Quando solicitado, o preposto deverá responder imediatamente para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do preposto a LICITANTE VENCEDORA deverá enviar um substituto para o mesmo;
- 9.46.32 – Cumprir as determinações da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002 – CONAMA e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos da construção civil. Como os resíduos gerados serão de Classe A (são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação, etc) não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota-fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei, devendo estes resíduos serem destinados a **reciclagem** ou destinados a **Aterro de resíduos classe A** de reservação de material para usos futuros.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

11.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3 *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

12.4 *A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.*

12.5. *O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.*

12.6. *A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.*

12.7. *O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.4 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.4.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

---

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal , Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 20.....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CF/88.**

(RAZÃO SOCIAL)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
(MODELO)**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital da Tomada de Preços nº 03/2017, que, por intermédio do \_\_\_\_\_, portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado por nossa empresa \_\_\_\_\_, vistoriou os locais de execução dos serviços para execução dos **serviços de CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE** e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

DECLARAMOS, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do servidor do IF SERTÃO-PE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**  
**(MODELO)**

DECLARAMOS, por intermédio do \_\_\_\_\_, portador do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao previsto no item 9 do Edital Tomada de Preços nº 03/2017 que dispensamos a realização da vistoria aos locais de execução dos serviços para execução da **CONSTRUÇÃO DE 200 METROS DE MURO NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO-PE** e que assumimos inteiramente o ônus decorrente desde ato, comprometendo-nos a não alegar posteriormente desconhecimento das condições físicas e estruturais relativas à execução do serviço para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, para execução de Serviços de engenharia, por **Empreitada pelo Preço Unitário** de R\$ \_\_\_\_\_ especificadas no Projeto Básico, Anexo ao Edital da Tomada de Preços nº 03/2017 do Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano e em nossa Planilha Orçamentária, conforme descrita no item **Anexo III** do referido Edital e anexada a esta Proposta, nos valores globais a seguir discriminados:

Outrossim, declaramos que:

1. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Fornecer o objeto deste certame em estrita observância das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano;
- b) Emitir a Nota Fiscal de Serviço, sempre que solicitado, e enviá-lo ao Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano para que seja efetuado o respectivo pagamento, após a devida certificação pelo gestor do Contrato;
- c) Manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública da Tomada de Preços em referência.

2. Declaramos ter absoluta e total concordância com as condições estipuladas no presente Edital;

3. Declaramos que no valor global da Proposta de Preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

**Dados:**

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência nº:

Conta Corrente nº:

Petrolina - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa doravante denominada (identificação da empresa, CNPJ), para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 03/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 03/2017 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 3/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da

Tomada de Preços nº 3/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 3/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qual quer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 3/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 3/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 3/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 3/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Cargo

RG

CPF

---

**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 03/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL)....., CNPJ nº....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Tomada de Preços Nº 03/2017.**

(Nome da Empresa)-----, inscrita no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)-----, portador(a) da Carteira de Identidade nº----- e CPF nº-----, sediada (endereço completo) ----- declara que se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto, anexo o termo de Opção do SIMPLES e o EXTRATO, expedido pela Receita Federal ou certidão expedida pela Junta Comercial. (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Local e data,

---

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO X

### TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL (MODELO)

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível relativo à fase assinalada acima, referente a fase de \_\_\_ (Habilitação e/ou Proposta) da Tomada de Preços n.º 03/2017, promovida pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Petrolina – PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços nº 03/2017, que as informações constantes dos documentos exigidos deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial da empresa no SICAF.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

(RAZÃO SOCIAL)....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... declara, sob as penas da lei, que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Certame em referência, bem como se responsabiliza pela qualificação de cada um dos **membros** da equipe técnica que realizará o trabalho e pelo bom andamento do serviço a ser executado. E declara também que, se vencedora deste certame licitatório, está apta a iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

Descrição de itens considerados essenciais para execução contratual a seguir discriminadas ..... **(Descrever Instalações equipamentos e equipe técnica)**

LOCAL, DATA

.....

(nome e número da identidade do declarante)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

---

**ANEXO XIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento integral do teor deste Edital e Anexos, e que NÃO teve dúvidas na interpretação dos quantitativos e detalhes construtivos, bem como das recomendações constantes nas presentes especificações, Projetos e Planilha Orçamentária. Da mesma forma, está ciente de que as especificações técnicas prevalecem à gráfica (desenhos).

Petrolina, \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.

---

**ANEXO XIV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO.

Ref.:

Tomada de Preços nº 03/2016, Processo nº 23300.000114/2017-27

Prezados Senhores (as), (identificação da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representante pelo seu procurador, Sr. (a) \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto na Tomada de Preços nº 03/2017, vem perante V.S.<sup>a</sup> credenciar o Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

Atenciosamente,

Petrolina, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique à licitante.**

---

## ANEXO XV

### PLANO DE QUALIDADE DA OBRA (PQO)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

1. A empresa considerada vencedora da licitação deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o plano de execução da obra, constando no mínimo os requisitos abaixo, extraídos do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat PBQP - H Referencial Normativo Nível A do SIAC que será analisado pelo IF Sertão-PE, que poderá ter adequações e após as modificações solicitadas serão então exigidas durante todo o contrato, visando o desempenho dos processos implantados para cada serviço e da análise da conformidade da obra e suas partes.
2. Todo pessoal que vier a executar atividades que afetem a qualidade da obra ou as suas partes deve ser competente com base em escolaridade, qualificação profissional, treinamento, habilidade e experiência apropriadas. A empresa deve determinar as competências necessárias para o pessoal que executa trabalhos, fornecer treinamento ou tomar outras ações para satisfazer estas necessidades de competência, avaliar a eficácia das ações executadas, assegurar que seu pessoal está consciente quanto à pertinência e importância de suas atividades e de como elas contribuem para atingir os objetivos, e manter registros apropriados de escolaridade, qualificação profissional, treinamento, experiência e habilidade.
3. A empresa deve identificar, prover e manter a infraestrutura necessária para a obtenção da conformidade da obra e suas etapas, incluindo: canteiros de obra, escritórios da empresa, demais locais de trabalho e instalações associadas; ferramentas e equipamentos relacionados ao processo de produção; e serviços de apoio (tais como abastecimentos em geral, áreas de vivência, transporte e meios de comunicação).
4. A empresa deve determinar e gerenciar as condições do ambiente de trabalho necessárias para a obtenção da conformidade com os requisitos dos projetos, etapas da obra e seu uso pretendido final.
5. A empresa deve relatar no plano a estrutura organizacional da obra, incluindo definição de responsabilidades específicas; relação de materiais e serviços de execução controlados, e respectivos procedimentos de execução e inspeção; projeto do canteiro; identificação das especificidades da execução da obra e determinação das respectivas formas de controle (devem ser mantidos registros dos controles realizados) identificação dos processos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências contidas nos projetos, especificações, propostas e do edital, bem como de suas formas de controle; (devem ser mantidos registros dos controles realizados); identificação das especificidades no que se refere à manutenção de equipamentos considerados críticos para a qualidade da obra e atendimento das exigências do IF Sertão-PE; programa de treinamento específico da obra; definição dos destinos adequados dados aos resíduos sólidos e líquidos produzidos pela obra; apresentar o PCMAT; apresentar o PCMSO.
6. A empresa deve assegurar que a compra de materiais e a contratação de serviços estejam conforme com os requisitos especificados de aquisição. Este requisito abrange a compra de materiais controlados e a contratação de serviços de execução controlados, serviços laboratoriais, serviços de projeto e serviços especializados de engenharia e a locação de equipamentos que a empresa construtora considere críticos para o atendimento das exigências de qualidade e prazo da obra.
7. O tipo e extensão do controle aplicado ao fornecedor e ao produto adquirido devem depender do efeito do produto adquirido durante a execução da obra ou no produto final. Para a definição dos materiais e serviços de execução controlados, o IF Sertão-PE define como no mínimo: deve garantir

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

que os documentos de compra de materiais controlados descrevam claramente o que está sendo comprado, contendo especificações técnicas (formas, escoramento, concreto, aço, esquadrias, cerâmicas, fios, cabos, tomadas, luminárias,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços de execução controlados descrevam claramente o que está sendo contratado, contendo especificações técnicas (instalações, esquadrias, piso, pintura, fundação, estrutura, locação, movimento de terras, cobertura, impermeabilização,...); deve garantir que os documentos de contratação de serviços laboratoriais descrevam claramente, incluindo especificações técnicas, o que está sendo contratado exigindo equipamentos calibrados e resultados entregues confiáveis em particular o controle tecnológico do concreto e traços de argamassa e concreto.

8. A empresa deve estabelecer procedimentos documentados de inspeção de recebimento para todos os materiais e serviços de execução controlados.

9. O IF Sertão-PE reserva o direito de executar a verificação nas instalações do fornecedor da empresa construtora de qualquer item de material ou serviço, devendo sempre informar a fiscalização da obra, com antecedência, no ato da compra aos fornecedores a possibilidade de inspeção, assim os materiais e serviços controlados devem ser comunicados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, encaminhando a fiscalização da obra, cópia da minuta do pedido ou contrato de fornecimento.

10. A empresa deve planejar e realizar a produção e o fornecimento de serviço sob condições controladas. Condições controladas devem incluir, a disponibilidade de informações que descrevam as características do produto; a disponibilidade de procedimentos de execução documentados; o uso de equipamentos adequados; a disponibilidade e uso de dispositivos para monitoramento e medição; a implantação de monitoramento e medição; a implantação da liberação, entrega e atividades pós-entrega; a manutenção de equipamentos considerados críticos para o atendimento das exigências.

11. Entrega no final da obra de Manual de Uso, Operação e Manutenção, contendo as principais informações sobre as condições de utilização das instalações e equipamentos bem como orientações para a operação e de manutenção da obra executada ao longo da sua vida útil, será também entregue “as built” em duas cópias e em base digital tipo “dwg”.

12. A empresa deve garantir que os procedimentos documentados afeitos aos serviços de execução controlados incluam requisitos para realização e aprovação do serviço, sendo que, quando a empresa construtora optar por adquirir externamente algum serviço controlado ela deve: definir o procedimento documentado de realização do processo, garantir que o fornecedor o implante e assegurar o controle de inspeção desse processo, e enviar para o IF Sertão-PE analisar criticamente e aprovar o procedimento documentado de realização do serviço definido pela empresa.

13. Especificamente os serviços de: fundação, locação, concretagem, impermeabilização e Instalações a empresa deve identificar o produto ao longo da produção, a partir do recebimento e durante os estágios de execução e entrega. Esta identificação tem por objetivo garantir a correspondência inequívoca entre projetos, produtos, serviços e registros gerados, evitando erros. No caso dos materiais estruturais, a identificação tem também por objetivo a rastreabilidade. A situação dos produtos, com relação aos requisitos de monitoramento e de medição, deve ser assinalada de modo apropriado de tal forma a indicarem a conformidade ou não dos mesmos, com relação às inspeções e aos ensaios feitos.

14. Para todos os materiais controlados, a empresa deve garantir que tais materiais não sejam empregados, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto não tenham sido controlados ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.

15. Para todos os serviços de execução controlados, a empresa deve garantir que as etapas subsequentes a eles não sejam iniciadas, por ela ou por empresa subcontratada, enquanto eles não tenham sido controlados ou enquanto suas exigências específicas não tenham sido verificadas.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

16. A empresa deve ter cuidado com os equipamentos e/ou móveis de propriedade do IF Sertão-PE enquanto estiver sob seu controle ou por ela sendo utilizada. A empresa deve identificar, verificar, proteger e salvaguardar a propriedade do cliente fornecida para uso ou incorporação no produto. Caso algum equipamento ou móvel do IF Sertão-PE seja perdida, danificada ou considerada inadequada para uso, tal fato deve ser informado a fiscalização do IF Sertão-PE e devem ser mantidos registros. Propriedade do IF Sertão-PE inclui propriedade intelectual.

17. A empresa deve para os materiais controlados, a correta identificação, manuseio, estocagem e condicionamento, preservando a conformidade dos mesmos em todas as etapas do processo de produção. A empresa deve preservar a conformidade dos serviços de execução controlados, em todas as etapas do processo de produção, até a entrega da obra. Essas medidas devem ser aplicadas, não importando se tais materiais e serviços estão sob responsabilidade da empresa construtora, ou de empresas subcontratadas.

Independentes de já terem sido ou não objeto de medição nas faturas. Em caso de dano de qualquer serviço executado e já contemplado em medição anterior, ser efetuado o desconto na medição em que for identificado a não conservação.

18. A empresa deve determinar as medições e monitoramentos a serem realizados e os dispositivos de medição e monitoramento necessários para evidenciar a conformidade do produto com os requisitos determinados, devem estabelecer processos para assegurar que a medição e o monitoramento possam ser realizados e sejam realizados de uma maneira coerente com os requisitos de medição e monitoramento. O dispositivo de medição deve ser: calibrado ou verificado a intervalos especificados, ou antes, do uso, contra padrões de medição rastreáveis a padrões de medição internacionais ou nacionais; quando esse padrão não existir, a base usada para calibração ou verificação deve ser registrada; ajustado ou reajustado, como necessário; identificado para possibilitar que a situação da calibração seja determinada; protegido contra ajustes que possam invalidar o resultado da medição; protegido de dano e deterioração durante o manuseio, manutenção e armazenamento.

19. A empresa deve tomar ação apropriada no dispositivo e em qualquer produto afetado. Registros dos resultados de calibração e verificação devem ser mantidos.

## ANEXO XVI

### PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

A Contratada deve apresentar um projeto de gerenciamento de resíduos sólidos, com as seguintes diretrizes:

1 – Obedecer às orientações referentes a IN 01 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências

- Obedecer as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

- Obedecer à resolução nº 307 de 05/07/2002 CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e seguindo as seguintes definições:

**Resíduos da construção civil:** são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras, compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamado de entulho de obras, caliça ou metralha.

**Geradores:** são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que geram os resíduos definidos acima.

**Gerenciamento de resíduos:** é o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

**Áreas de destinação de resíduos:** são áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final dos resíduos.

- Obedecer à seguinte classificação dos resíduos da construção civil:

**Classe “A”:** são os resíduos reutilizados ou recicláveis como agregado, tais como: demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, componentes cerâmicos (tijolo, blocos, telhas, placas de revestimento, etc.), argamassa e concreto.

**Classe “B”:** são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

**Classe “C”:** são os resíduos para os quais ainda não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.

**Classe “D”:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tinta, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

5 – Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

**Classe “A”:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**Classe “B”:** - deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**Classe “C”:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**Classe “D”:** deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

---

## ANEXO XVII

### NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Compete à Contratada providenciar e encaminhar, à Fiscalização do IF Sertão-PE, cópias devidamente comprovadas das documentações abaixo relacionadas:

1. Comunicação prévia da obra junto à representação da Delegacia Regional do Trabalho local, imediatamente após receber autorização para início das atividades, emitida pela Fiscalização do IF Sertão-PE;

2. Registros funcionais dos trabalhadores contratados para os serviços da carteira de trabalho caracterizando o vínculo empregatício;

Observação: Toda contratação posterior ao início das atividades, obrigatoriamente deve ser levada a conhecimento da Fiscalização do IF Sertão-PE.

3. Independente do número de colaboradores todas as empresas estão obrigadas a apresentar o PCMSO–Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, elaborado por Médico do Trabalho.

4. Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional dos trabalhadores. Este procedimento deverá ser considerado de caráter obrigatório para qualquer tipo de contratação;

5. Caderneta de vacinação – indicada pelo profissional responsável pela área de saúde - atualizada de todos os trabalhadores;

6. A empresa deverá apresentar (quando houver enquadramento), registro atualizado dos profissionais a Fiscalização do IF Sertão-PE.

7. A empresa deverá implantar CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes do Trabalho conforme disposições da NR-05. Em caso de não enquadramento deverá providenciar treinamento para designado para o cumprimento das atividades previstas na NR-05.

8. Apresentação das Ordens de Serviço de todos os colaboradores da empresa.

9. Ficha individual de entrega de EPI “Equipamentos de Proteção Individual” e dos Certificados de Aprovação desses equipamentos emitido por órgão competente.

10. Comprovantes dos treinamentos de segurança e dos socorros de emergências

ministrados por profissionais habilitados para trabalhadores da contratada;

11. Treinamento de Integração para as atividades de Construção Civil, comprovada e cumprindo a carga horária mínima estabelecida na NR-18.

Observação: este treinamento é obrigatório a todas as empresas relacionadas à Construção Civil, independentemente o número de funcionários da empresa.

12. Plano de trabalho para as diversas fases de execução da obra com aplicativos dos métodos de proteção individual e coletiva dos trabalhadores, priorizando àqueles que serão executados em condições de alturas e de fundações profundas.

13. Para empresas com mais de 20 trabalhadores, será obrigatório a apresentação do Programa de Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Ao final da obra, deverá apresentar PCMAT contemplando todas as fases da obra, atendendo as disposições da NR 18;

14. Menos de 20 funcionários, apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) NR09 da obra;

15. Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), para os dois itens anteriores (13 e 14).

16. Todas as empresas estão obrigadas a apresentar as avaliações ambientais referentes à obra

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

dentro do IF Sertão-PE,

para fins trabalhistas e previdenciários.

17. As empresas estão obrigadas a emitir anualmente ou por ocasião das rescisões o PPP–Perfil Profissiográfico Previdenciário.

18. Máquinas e equipamentos necessários à execução de obras, particulares ou locados, deverão estar acompanhados de pareceres e garantias, quanto aos procedimentos – programa, periodicidade e outros - de manutenção, manuseio e uso seguro. Os documentos deverão ser apresentados especificamente com

a inclusão de detalhes técnicos e de manutenção devidamente assinados por responsáveis técnicos habilitados;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

19. Conjuntos de andaimes de tipos variados, escadas e rampas, elementos imprescindíveis às obras, deverão ter uso, estabilidade e segurança garantidos por meio de declaração assinada por responsável técnico habilitado, acompanhada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – e fundamentada na NR 18 e em outras normas correlatas. A declaração deverá conter informações sobre a responsabilidade técnica pelas montagens e desmontagens desses dispositivos auxiliares;

20. Conjuntos de solda e corte elétrica e oxiacetileno, respectivamente, deverão estar acompanhados de garantias quanto aos procedimentos de manutenção, manuseio e uso seguro, inclusive dos testes hidrostáticos dos cilindros e dos manômetros;

21. Equipamentos de guindar, transportadores de materiais e de trabalhadores, deverão ter garantias quanto à montagem, estabilidade, uso, manutenção e desmontagem, emitido por profissional habilitado com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – devidamente assinada e quitada. As garantias deverão obedecer às disposições da NR 18 e demais normas correlatas, enfatizando plano de revisão, manutenção e capacidade de carga;

Observação: os operadores de equipamentos deverão possuir treinamento e crachá com sua respectiva habilitação, sendo observado o período de renovação.

22. Todo profissional que for trabalhar em atividades em instalações elétricas deverá apresentar curso de capacitação, conforme previsto na NR-10.

23. As empresas deverão apresentar planilha de pagamentos de adicionais de insalubridade e periculosidade.

24. Havendo atividade que envolva trabalhos com explosivos ou produtos inflamáveis, somente serão liberadas após apresentação de Plano de Atendimento a Emergências Especiais, e sendo o mesmo aprovado pelo DOL.

25. Os canteiros de obra deverão possuir equipamentos de combate a incêndio, observadas as recomendações da NR-23 e as determinações do Corpo de Bombeiros.

26. A sinalização de Segurança nos canteiros de Obra esta a cargo da Contratada.

27. As empresas deverão apresentar formulário padrão discriminando todos os produtos químicos a serem utilizados nas atividades da empresa, bem como apresentar as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

28. Na ocorrência de acidentes, cópias das comunicações dos acidentes de trabalho (CAT) devidamente analisadas, concluídas e assinadas;

29. Plano de pronto atendimento para socorros de emergências e de combate a incêndios, com indicativos de treinamentos realizados e responsáveis pelas intervenções.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL**

Observação: De acordo com o número de funcionários, a empresa deverá manter um brigadista ou brigada de incêndio, bem como um socorrista em cada um dos turnos de atividade da empresa.

30. A ausência de qualquer documentação descritos no anexo poderá implicar no embargo ou interdição;

31. Cabe ao DOL (Departamento de Obras e Licitações) levantar o embargo ou interdição (NR3), após vistoria, comprovando a ausência de risco grave e iminente;

32. Em caso de subcontratação, cabe a empresa contratante a responsabilidade pela apresentação da documentação descrita nos itens (1 a 29).

Observação: Todas as documentações acima relacionadas aplicam-se também às subcontratadas, e aos profissionais que vierem a trabalhar no IF Sertão-PE, como pessoas jurídicas.

**(SUGESTÃO PARA OS UNIFORMES)**

1. Camisas em brim 100% algodão, com identificação a serviço do IF Sertão-PE no bolso do lado esquerdo com logomarca da empresa.

2. Calça em brim 100% algodão, com quatro bolsos, sendo dois na frente com aberturas laterais e dois atrás, calça com zíper e presilha (sem elástico).

3. Cor a critério da empresa

4. Logomarca no bolso de trás da calça do lado direito.

## ANEXO XVIII

### CADERNO DE INSTRUÇÕES PARA FISCALIZAÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### REGRAS GERAIS

1) A atividade de fiscalização consiste no acompanhamento da execução da obra/serviços, no local em que se realiza, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com o objetivo de assegurar a perfeita execução do contrato e para a avaliação do desempenho do contratado mediante ação preventiva, inclusive para impedir a ocorrência de situações passíveis de aplicação de penalidades contratuais, providenciando para que haja:

- O cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- A exata correspondência dos trabalhos com o projeto, às especificações e às disposições de instalação e manutenção, pautando-se pelas normas técnicas pertinentes, pelas cláusulas do instrumento de contratação e seus anexos;
- A solução dos problemas executivos que porventura surjam durante a
- execução do contrato, de acordo com a orientação técnica por ela emitida;
- A conformidade dos materiais utilizados na execução do objeto com o especificado e as amostras, solicitando, se necessário, a realização de
- testes, ensaios, provas de carga ou experiências de funcionamento e
- de produção.

2) A Fiscalização será exercida:

- De modo sistemático, sobre as obras/serviços, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos;
- Para verificação da qualidade, acompanhamento efetivo e sistemático
- dos trabalhos de fabricação, construção e montagem, porventura constantes do contrato, de modo a assegurar que a obra/serviço seja
- (m) executada (os) de acordo com os desenhos, discriminações técnicas, prazos e demais condições do projeto e do contrato.

3) A Fiscalização deve manter estreito relacionamento com o contratado, e registrar no Diário de Obras as deficiências porventura observadas na execução e as ocorrências verificadas, colhendo, de imediato, o visto do representante do contratado, para correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4) A Fiscalização poderá solicitar do contratado:

- Substituição de qualquer empregado do contratado, no interesse dos serviços;
- Imediato ressarcimento por danos causados ao IF Sertão-PE ou a terceiros, durante a execução da obra.

5) Em caso de necessidade de substituição de integrante da equipe técnica, do engenheiro residente ou do responsável técnico durante a execução da obra, o contratado deve, com antecedência mínima estabelecida no instrumento de contrato (obrigações da contratada), solicitar formalmente à contratante aquiescência para efetuar referida substituição, a qual deve ser efetuada por profissional com acervo técnico compatível com o nível de capacidade técnica exigida na licitação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

6) A Fiscalização deve inspecionar as obras/serviços relativas à etapa executada e verificar se foram atendidas pelo contratado todas as condições contratuais, a fim de:

Atestar a execução da etapa da obra/serviço, se atendidas às condições contratuais; ou

**Impugnar a etapa, apontando as falhas ou irregularidades que motivarem a impugnação em caso de não conformidade com as condições contratuais.**